

10 BATALHAO LOGISTICO/RS

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160354-10 BATALHAO LOGISTICO/RS	LUCAS GABRIEL DUTRA GONCALVES	08/07/2026 08:55 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64131.002704/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64131.002704/2026-51)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de substituição do para-brisa da viatura FORD TRANSIT ANO 2022 MODELO 2023 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição do para-brisa da viatura FORD TRANSIT ANO 2022 MODELO 2023 O serviço deve compor: substituição do para-brisa; guarnição de borracha; cola especial para vidro e gravação do número do chassi conforme legislação vigente. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora. A empresa é responsável pelo transporte do bem até sua central de manutenção, efetuar o serviço e devolvê-lo na OM que retirou, em perfeitas condições após finalizar a manutenção.	18856	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00

	ou a contratada pode optar por manter nas instalações da OM, ficando salvo que a contratada deve prover material, pessoal e todo o equipamento necessário, em virtude da OM não disponibilizar bens a contratada para o serviço realizado.				
--	--	--	--	--	--

1.1. O objeto da presente compra refere-se à aquisição de serviço destinado de substituição do para-brisa da viatura FORD TRANSIT ANO 2022 MODELO 2023 da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada. Destinados a manutenção preventiva e corretiva das viatura supracitadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação visa à contratação de serviço compõem uma solução única e integrada. A opção pelo critério de menor preço justifica-se pela vantajosidade econômica e eficiência administrativa, pois a contratação buscou o princípio da economicidade da organizações pública assim, visa necessidade a manutenção de qualidade sem prejuízo de valor alto ainda garantindo compatibilidade técnica entre as partes e evitando a contratação de fornecedores distintos para objetos correlatos, o que traria prejuízo à eficiência. À padronização dos material e critérios técnicos de manutenção, garante de compatibilidade técnica e ganho de eficiência logística e administrativa.

1.2.1 a contratação será realizada à luz do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3. A contratação se dará em lote único composto pelos itens 1 ao 64, conforme tabela constante abaixo, considerando o MENOR PREÇO, caracterizado pela comparação dos preços entres os fornecedores.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

termo para a não disponibilização de meios pela OM

1.6 A execução dos serviços ocorrerá na modalidade Manutenção Local, sob o regime de inexistência de franquia de meios, correndo por conta, risco e ônus exclusivos da contratada o fornecimento de todo o ferramental, equipamentos de teste, mão de obra e insumos necessários, não guardando a Administração qualquer corresponsabilidade pela disponibilização de apoio logístico ou técnico.

Termo para a retirada do material para a central da contratada

1.7 Quando a complexidade do reparo exigir a Manutenção Externa, a contratada poderá realizar o serviço em sua central de manutenção, mediante prévia autorização da Fiscalização e assinatura de Termo de Retirada e Responsabilidade (ou Guia de Remessa/Cautela de Material), transferindo-se à contratada a total responsabilidade pela guarda, integridade, transporte e seguro do patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o serviço de substituição do para-brisa da viatura FORD TRANSIT ANO 2022 MODELO 2023, sendo essa viatura uma ambulância. precisando estar operando

para atender as necessidades da Organização Militar. A ausência ou insuficiência de manutenção apropriado compromete a qualidade dos serviços executados, podendo ocasionar aumento no tempo de indisponibilidade da viatura, além de riscos à segurança dos militares envolvidos nas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço destinado ao apoio das atividades de manutenção de viatura de modo a garantir a adequada execução dos serviços de FORD TRANSIT ANO 2022 MODELO 2023 de troca de parabrisa, prestado em apoio a 2ª Bda C Mec. A contratação contempla o serviço deve compor: substituição do para-brisa; guarnição de borracha; cola especial para vidro e gravação do número do chassi conforme legislação vigente. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora e deve ser de qualidade comprovada, fabricadas conforme normas técnicas vigentes, com características de robustez, precisão e durabilidade compatíveis com o emprego em ambiente operacional militar.

3.2 No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange a seleção de prestadora que atenda aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, a entrega dos materiais pela contratada, com verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, o acondicionamento adequado, de modo a preservar as características físicas e funcionais da viatura, garantindo eficiência e segurança operacional, quanto ao suporte, quando aplicável, realização de calibração, ajustes ou substituições, especialmente para ferramentas de precisão, bem como, a cobertura contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou reparo dos itens defeituosos dentro do prazo estabelecido e ao final da vida útil, conforme critérios de desgaste, obsolescência ou inviabilidade de uso.

3.3 Quanto à especificação do serviço, deverá atender, no mínimo, ser novo, sem uso e em perfeito estado de conservação, ser fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, atender às normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT, ISO ou equivalentes, possuir padrão de qualidade compatível com uso profissional intensivo, apresentar ergonomia adequada, garantindo segurança e eficiência na operação, possuir identificação clara de marca, modelo e fabricante, estar acompanhado de manual técnico ou instruções de uso, quando aplicável e possuir garantia mínima de 6 meses, contada a partir do recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer serviço de qualidade com matérias novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.2 Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3 O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estipulado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.4 todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada;

4.1.5 A contratada deve retirar o material na OM indicada, a qual será na guarnição de Alegrete. Realizando o transporte por sua conta até sua central de manutenção, realizando o serviço e devolvendo a viatura no local que removeu;

4.1.6 Deve ser possibilitado, por parte da contratada, que o fiscal de contratado acompanhe em um todo a realização do serviço desde de a retirada do bem até a sua devolução;

4.2 O serviço deverá ser executado com materiais de alta resistência e durabilidade, adequado ao uso profissional intensivo;

4.2.1 deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT, ISO ou equivalentes, possuir padrão de qualidade compatível com o emprego em manutenção de viaturas não blindadas;

4.3 A entrega deverá ser realizada em local indicado pelo 10º Batalhão Logístico, os serviços serão submetidos à verificação de conformidade no ato do recebimento, serão recusados itens que não atendam às especificações técnicas ou apresentem avarias, o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação do serviço;

4.4 A contratada deverá estar regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deverá cumprir todas as condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço deverão possuir garantia mínima de 6 meses, contra defeitos de fabricação, durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos;

5.2 A contratada deverá estar regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deverá cumprir todas as condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. não manter a proposta.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4. Multa de:

7.4.1. 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

7.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste Projeto Básico.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ sendo:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ \text{I} &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \text{I} &= (\text{TX}) \text{ I} = (6 / 100) / 365 \\ \text{I} &= 0,00016438 \\ \text{TX} &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 3.1, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 9.8. O objeto da contratação é considerado um bem comum.
- 9.9. O prazo da conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho que será encaminha por e-mail cadastrado no SICAFI.
- 9.10. Poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor com até 5 (cinco) dias antes do fim do prazo, a juízo do Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico.
- 9.11. O serviço serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.12. O serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.13. O serviço serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.15. São obrigações da Contratante:

9.15.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

9.15.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.15.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.15.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.15.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.17 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência máximo aceitável, será de R\$ 3.300,00 por serviço de troca de para-brisa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a prestação de contratação de manutenção de viatura não blindada referido ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PI:E5MMPDRDEGE

Fonte:1000000000

Natureza da Despesa: ND 339030

PTRES:232144

UGR:160504

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Item suprimido.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS GABRIEL DUTRA GONCALVES
Equipe de apoio

KAUAN CONTE MAINARDI
Chefe do Pelotão de Apoio

JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA
OD do 10º B Log